



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6812

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 09/09/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 224/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Rotary Club de Montes Claros - NORTE, visando a construção de cisternas em diversas comunidades do município de Montes Claros. (Referente à Lei nº 4.013, de 03/11/2008).

Controle Interno – Caixa: 21.2 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 06

Especie: PL
Categoria: Repasse de recursos
A: 21.2
Ordem: 21
nº fls: 04



15/2008
28.10.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 224 /2008

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Rotary Club de Montes Claros - NORTE”.**

MOVIMENTO	
	Entrada em – 09/09/2008
	Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas
1 -	
2 -	Aprovado em 1ª em. 30.09.2008.
3 -	Aprovado em 2ª em. 21.10.2008
4 -	Aprovado em 3ª em. 28.10.2008
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 224 / 2.008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB DE MONTES CLAROS – NORTE.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e firmar convênio com o Rotary Club de Montes Claros- Norte, visando a construção de 40 cisternas de captação de águas pluviais em diversas comunidades do município de Montes Claros.


Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 02.04.02-20.602.0010.4021-335041

Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de setembro de 2.008.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMEN-
TAMENTO TOMAR CONTA
EM 09 DE SETEMBRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 30 DE SETEMBRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 24 DE OUTUBRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 28 DE OUTUBRO DE 2008

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL

Montes Claros, 01 de setembro de 2.008.

Ofício nº: PJ/073/2.008

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Geral

Senhor Presidente;


Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Rotary Club de Montes Claros – Norte, a título de contribuição para a execução de Projetos de melhoria de vida que prevê a construção de 40 cisternas de captação de águas pluviais em diversas comunidades do município de Montes Claros.

A Proposição em tela tem como escopo a publicação do Decreto nº 2.531, de 26 de agosto de 2008, que prorroga o estado de situação anormal de seca dentro dos limites no Município de Montes Claros.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 224/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Rotary Club de Montes Claros-Norte”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de setembro de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 224/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros, Firmar Convênio com o Rotary Club de Montes Claros".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/09/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/09/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Jurídica da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar recursos financeiros, firmar convênio com o Rotary Club de Montes Claros.

O valor do recurso a ser repassado à referida instituição é de R\$ 8.000,00(oito mil reais) e de acordo com o art. 1º do referido PL, o recurso servirá para a construção de 40 cisternas de captação de águas pluviais em diversas comunidades do município de Montes Claros.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá :